

## TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO | PENAL

Acórdão

Processo

0315176

Data do documento

10 de dezembro de 2003

Relator

Fernando Monterroso

### DESCRITORES

Cheque sem provisão > Insuficiência da matéria de facto provada > Alteração

---

### SUMÁRIO

I - Não tendo sido suscitada a questão de o cheque ter sido preenchido e assinado sob coacção ou ameaças, tem de se considerar como provado que "a arguida agiu livre, voluntária e conscientemente", pois isso é o que nos indicam as regras da experiência comum sobre quem proceda a pagamentos com cheques.

II - Estando provado que o cheque se destinava ao pagamento do aluguer de um veículo automóvel, tem de se concluir que "a arguida causou prejuízo patrimonial à queixosa no montante correspondente ao valor do cheque".

III - Tendo-se dado como não provado o dolo directo, há insuficiência da matéria de facto se esta for omissa acerca do dolo eventual.

**Fonte:** <http://www.dgsi.pt>